

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROENG n.º 01/2024

Dispõe sobre a oferta de componentes curriculares em regime de intensivo para 2024.1 e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Graduação, no uso de suas atribuições legais e, usando das competências que lhe confere o artigo 34 do Estatuto da UNIFEBE;

RESOLVE:

Art. 1.º Poderão ser ofertados componentes curriculares em regime de intensivo no âmbito dos cursos de graduação do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, de acordo com sua Matriz Curricular, em face de suas disponibilidades e dependendo do número de alunos interessados, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas exigidas.

Art. 2.º As aulas e atividades oferecidas no regime intensivo devem conter carga horária e conteúdos iguais aos ministrados nos períodos regulares.

Art. 3.º Cabe ao Coordenador de cada curso organizar e controlar a oferta e o funcionamento dos componentes curriculares e atividades em regime intensivo, sendo obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e atividades programadas, bem como a obtenção de média igual ou superior a 6,0 (seis) para aprovação.

Art. 4.º Serão ofertados os seguintes componentes curriculares em regime intensivo no 1.º Semestre Letivo de 2024, conforme segue:

CURSO	DISCIPLINA E PROFESSOR	CH	FASE/TURNO	DATAS
Design de Moda	Seminário de Pesquisa em Design de Moda Professor(a): Arina Blum	35	7.ª Fase Noturno	1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10 e 11/7/2024.
Fisioterapia	Fisioterapia Aquática Professor(a): Luize Bueno de Araujo	35	5.ª Fase Noturno	1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10 e 11/7/2024.

Art. 5.º Os períodos de oferta dos componentes curriculares em regime intensivo, somente, poderão ser alterados com prévia anuência da Pró-Reitoria de Graduação.

Brusque, 17 de junho de 2023.

Prof. Dr. SIDNEI GRIPA
Pró-Reitor de Graduação

Publicada na UNIFEBE em 17 de junho de 2024.